

Fátima Santos

De: Edgardo Goulart
Enviado: sexta-feira, 9 de Março de 2012 16:08
Para: arquivo
Assunto: FW: Regime jurídico da Ação Social Escolar - Proposta de DLR

De: Catarina Furtado
Enviada: sexta-feira, 9 de Março de 2012 15:55
Para: app
Assunto: FW: Regime jurídico da Ação Social Escolar - Proposta de DLR

Favor dar entrada.
Obrigada

Catarina Moniz Furtado

Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima - 9901-858 Horta
Telf: geral +351 292 207 600; directo +351 296 204 287
telemóvel: +351 917 252 372
email: cfurtado@alra.pt

De: CExecutivo [<mailto:ceebi.capelas@azores.gov.pt>]
Enviada: sexta-feira, 9 de Março de 2012 15:54
Para: Catarina Furtado
Assunto: Regime jurídico da Ação Social Escolar - Proposta de DLR

Exma Senhora

Em relação ao assunto em epígrafe, vimos por este meio sugerir que matérias essenciais que esta proposta encaminha para posterior Portaria do membro do Governo, deve ficar incluída no Decreto Legislativo Regional. Desta forma, não ficam claras as regras para uso de transporte, nomeadamente as distâncias da escola, os alunos deslocados, entre outras.

Como aspeto entendido da nossa parte como muito relevante a ser inserido no Decreto Legislativo Regional é que os alunos que não necessitam de livros, por serem repetentes ou dos cursos profissionais ou profissionalizantes, a verba deve ser reduzida para metade do valor ou, em alternativa, uma verba restante depois de se deduzir o valor global do custo dos livros para os alunos do ensino regular, para o final de ciclo correspondente. Pela nossa experiência, os alunos nesta situação não necessitam, de forma alguma, o quantitativo disponibilizado para aquisição de material, que chega a passar os 200€, só para material de papelaria, levando frequentemente ao desperdício.

Informamos V^ª Exa que o Conselho Executivo já procedeu este ano a um corte para metade do valor, mas esta situação gera situações de algum conflito entre os pais e a escola.

No nosso entender, deve ficar claro, ainda, que os alunos que não respeitem os compromissos com a escola, nomeadamente o cumprimento dos deveres e compromissos com os seus planos individuais de trabalho, devem perder os benefícios com material de papelaria.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho Executivo

Jorge Pinheiro

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada 1051 Proc. Nº 102

Data: 01/21/03/09 Nº 5 / 2012